



COLEGIADO DE CURSOS

FACULDADE UNA DE CATALÃO

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

A Diretora da Faculdade UNA de Catalão, **Elaine Rodrigues Benfica**, no exercício de suas funções estatutárias e, tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **22 de agosto de 2017** e, considerando a necessidade de criação da política de Verificação do Rendimento Escolar,

CONSIDERANDO:

- a) A adequação do sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos às novas políticas educacionais da Faculdade UNA de Catalão;
- b) A necessidade de padronização da distribuição de pontuações nos diversos cursos da Instituição;
- c) A necessidade de viabilizar análises estatísticas comparativas de desempenho dos alunos dos diferentes cursos da IES, objetivando a melhoria da qualidade acadêmica;
- d) A busca por mecanismos de correção de distorções, com vistas à melhoria no desempenho dos alunos, a partir do acompanhamento contínuo dos resultados dos cursos;
- e) A possibilidade de adoção de ações corretivas e/ou modificação das estratégias de aprendizagem durante o percurso formativo dos alunos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer e padronizar a apuração do rendimento escolar dos alunos dos cursos de graduação da Faculdade UNA de Catalão a partir da criação dos seguintes planos de avaliação:



- I. Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos
- II. Plano 002 – TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar
- III. Plano 003 – LAI

Art. 2º - O Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos destina-se à avaliação de desempenho dos alunos nas diversas disciplinas, e será composto pelas seguintes categorias de avaliações:

- I. **Indicador de Desempenho (D)**, instrumentos que têm como objetivo medir o desempenho dos alunos ao final de uma etapa, conforme previsto no calendário acadêmico da IES;
- II. **Atividades Avaliativas (A)**, desenvolvidas ao longo de todo o semestre letivo, que deverão ser lançadas pelo professor da disciplina em campo específico do Sistema, observando-se as datas previstas no calendário acadêmico da IES;

Art. 3º - O rendimento escolar dos alunos dos cursos de graduação da Faculdade UNA de Catalão deverá ser apurado atribuindo-se a eles 100 (cem) pontos cumulativos, assim distribuídos no Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos:

- I. **Indicador de Desempenho 1 (D1)**: total de 20 (vinte) pontos em instrumento (s) na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- II. **Indicador de Desempenho 2 (D2)**: total de 20 (vinte) pontos em instrumento (s) na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;



- IV. **Indicador de Desempenho 3 (D3):** 20 (vinte) pontos, compõe a Prova Anima “Modular” ou “Global”, ou elaborada pelo professor da disciplina, quando não houver a Prova Anima;
- IV. **Atividade Avaliativa 1 (A1):** total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- V. **Atividade Avaliativa 2 (A2):** total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;

§ 1º - Entende-se por **Prova Modular** a avaliação que agrupa diferentes disciplinas nas quais o aluno está matriculado, e que ocorre a cada semestre. É elaborada na Gerência de Avaliação da Vice-Presidência Acadêmica da Anima com a participação de todos os professores do grupo.

§ 2º - A **Prova Global** refere-se à avaliação em que os alunos do penúltimo e/ou último ano do curso são avaliados nas competências e habilidades do curso. É elaborada pela Anima, e na correção incide um fator de conversão especificado em edital próprio.

Art. 4º - O Plano 002 – TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar contempla as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Estágio Obrigatório e Projeto Interdisciplinar, e terá uma Avaliação Única (TN) totalizando os 100 (cem) pontos da disciplina, que serão distribuídos conforme regulamento próprio.

Art. 5º - O Plano 003 – LAI contempla o Laboratório de Aprendizagem Integrada – LAI – cuja medida de avaliação apresenta conceito, conforme distribuição especificada em edital próprio.



Art. 6º - As atividades avaliativas, quando elaboradas pelo professor da disciplina, terão suas revisões efetuadas exclusivamente em sala de aula, na relação professor – aluno. Cabe ao professor devolver todas as atividades avaliativas para o aluno, acompanhadas de *feedback*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da avaliação.

Art. 7º - A forma de aplicação das avaliações, bem como os instrumentos a serem utilizados, datas e pontuação deverão ser detalhados no Plano de Ensino do professor, e aprovados pelo coordenador do curso, respeitando-se as especificidades de cada Plano de Avaliação considerado o mais adequado para cada componente curricular.

Art. 8º - As avaliações acontecerão nas datas e períodos previstos no calendário acadêmico da Instituição, nos horários estabelecidos.

Art. 9º - Conforme Regimento da Faculdade UNA de Catalão o aluno deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos para ser aprovado na disciplina.

Art. 10 - Esta Resolução aplica-se a todos os cursos superiores de bacharelado, licenciatura e tecnológicos da Faculdade UNA de Catalão.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se

Profº Elaine Rodrigues Benfica

Presidente do Colegiado de Cursos

Faculdade UNA de Catalão